



**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

**CONVITE n° 48/2004**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediada no SEP/DF, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público o certame licitatório na modalidade de **CONVITE**, que tem como objeto **Serviço de instalação/remoção do piso com fornecimento de material necessário**, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da **Lei n° 8.666, de 21.06.93** e será em tudo regido pelas condições estabelecidas na presente **CARTA CONVITE** e respectivos anexos.

**O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO CONVITE POR MEIO DE :**

Convite da Administração	Jornal das Licitações
Quadro de Avisos do Serviço de Licitação	Internet
Diário Oficial da União	Outros

**EMPRESA:**

**ENDERECO:**

**CIDADE**

**ESTADO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CEP:**

**DATA**

**HORÁRIO:**

**ASSINATURA:**

**OBSERVAÇÃO:**

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: [www.cnpq.br/oportunidades/editais](http://www.cnpq.br/oportunidades/editais), onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219 ou 2108 - 9006.



***CARTA - CONVITE***

**Serviço de instalação/remoção do piso com**

***Nº/ANO:***

**48/2004**

	fornecimento de material necessário.	
--	--------------------------------------	--

<u>CONVIDADO:</u>		<u>TELEFONE/FAX:</u>	
<u>ENDEREÇO:</u>		<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicado, proposta alusiva à prestação dos serviços que se acham indicados no objeto da presente CARTA-CONVITE.

**OBJETO:**  
Prestação de serviços de instalação/remoção do piso com fornecimento de material necessário conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e no instrumento contratual (anexo II).

<b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:</b>			
1 - Poderão participar do presente certame:			
a) os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;			
b) aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;			
c) aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, <u>no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).</u>			
2 - Os licitantes que estiverem cadastrados no SICAF ficam dispensados de prévio cadastramento ou apresentação dos documentos relativos às habilitações jurídica e fiscal, ficando, entretanto, obrigados à apresentação da documentação relativa à <u>habilitação técnica.</u>			
3 – Os documentos a serem apresentados são os seguintes:			
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>			
a) cédula de identidade			
b) registro comercial, no caso de empresa individual;			
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;			
d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;			
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.			
<b>REGULARIDADE FISCAL</b>			
f) prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;</u>			
g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;			
h) prova de <u>regularidade para com a Fazenda Federal</u> na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de <u>certidão negativa da dívida ativa da União;</u>			
i) prova de regularidade relativa à <u>Seguridade Social</u> e ao <u>Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</u> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.			
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>			
j) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, quantidade e prazos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, obrigatoriamente, a especificação do serviço, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão.			
4 – Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.			
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO DO CONTRATO</b>	<b>NORMAS APLICÁVEIS</b>

<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>	<u>Empreitada por preço Global</u>	<u>Conforme indicado na alínea "d" do item 3</u>	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.
<u>DATA DA ABERTURA:</u> 23/12/2004	<u>HORA:</u> 14:30	<u>LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:</u> SEPN – Q. 507, Bl. “B” sala 215 - Ed. Sede CNPq - Cobertura – Sala de Reuniões Almirante Álvaro Alberto – Brasília-DF	

<u>INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:</u>						
<u>LOCAL:</u> <u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</u> SEPN – Q. 507 – Bl. “B” – Ed. Sede CNPq <u>Sala 215 - Brasília – DF</u>	<u>HORÁRIO:</u> <table border="1"> <tr> <td><u>Manhã</u></td> <td><u>Tarde</u></td> </tr> <tr> <td>09 às 12</td> <td>14 às 17</td> </tr> </table>	<u>Manhã</u>	<u>Tarde</u>	09 às 12	14 às 17	<u>TELEFONE:</u> (61) 2108 9220 - 2108 9155 <u>FAX:</u> (61) 2108 9219 ou 2108 - 9006.
<u>Manhã</u>	<u>Tarde</u>					
09 às 12	14 às 17					

<u>APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:</u>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) a proposta deverá ser apresentada em <u>envelope fechado</u>, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;</li> <li>2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;</li> <li>3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) designação do número desta licitação;</li> <li>b) descrição dos serviços a serem prestados, em conformidade com o Memorial Descritivo;</li> <li>c) indicar o preço unitário e global dos equipamentos e serviços, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;</li> <li>d) A CONTRATADA deverá e executar o objeto do Convite, no local, sito SEPN Q. 507 bloco “B” térreo salas 10,12 e 16, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do objeto contratual.</li> <li>e) garantia mínima dos serviços não deverá ser inferior a 12(doze) meses;</li> <li>f) declaração que a empresa vistoriou o local da execução dos serviços, e que conhece as condições em que serão executados, não sendo admitidos, em hipótese alguma alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas. Tal declaração deverá ter o atesto do Senhor Guilherme, sala 10– fone: 2108-9454, que deverá ser agendado pelo telefone, sendo exigido um termo de vistoria, que deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas anteriores a abertura da licitação (modelo anexo);</li> <li>g) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da licitação;</li> <li>h) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, frete, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;</li> <li>i) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;</li> <li>j) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;</li> </ol> </li> </ol> <p>conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.</p>

<u>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:</u>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1 – Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de <u>menor preço global</u></li> <li>2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, <u>por sorteio</u>, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).</li> <li>3 – Serão <u>desclassificadas</u> as propostas que: <ol style="list-style-type: none"> <li>a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;</li> <li>b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;</li> <li>c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;</li> <li>d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.</li> </ol> </li> <li>4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.</li> </ol>

<u>DA CONTRATAÇÃO</u>
-----------------------

Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;

2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a Qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

#### LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF. 15/12/2004

#### SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Comissão Permanente de Licitação Presidente  
OI/CGADM OI N° 016/2004



**CONVITE 48/2004**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**1. DO OBJETO**

Serviço de instalação/remoção do piso com fornecimento de material necessário.

**ITEM 01** Fornecimento e aplicação de piso sintético flutuante, fabricação tafisa, linha poliface, espessura de 7.0mm(linha office alto tráfego); na cor carvalho; fornecimento e aplicação de acabamento lateral nas paredes e divisórias (rodapé);serviço de mão de obra para remoção do piso existente e preparação do contra piso com cimento e areia, serrar porta; fornecimento e aplicação de perfil de acabamento nas portas e baguetes.

**2. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

SEPN – Quadra 507 – Bloco “B” – térreo salas 10,12 e 16 – Brasília-DF.

**3. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar documento fiscal de serviços.**

**Maria de Lourdes Cyrino Damazio**  
**Comissão Permanente de Licitação Presidente**  
**OI/CGADM OI N° 016/2004**

**Joana Batista Rodrigues Neto**  
**Membro**

**Rosita Assis Rosa**  
**Membro**

**James Henrique Macedo**  
**Membro**

**Anexo II**

		<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>		<b>Nº/ANO:</b> /2004	
<b>N.º DO PROCESSO:</b> 01300.008361/2004-5		<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b> CONVITE		<b>NUMERO</b> 48/2004	
<b>EMPRESA:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>				<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO: DF</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	<b>CEP:</b>		
<b>CONTA BANCÁRIA N.º:</b>	<b>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</b>	<b>AGÊNCIA N.º:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		<b>CPF:</b>	<b>ATO DE DELEGAÇÃO:</b>		

### 1. OBJETO

Prestação de serviço de instalação/remoção do piso com fornecimento de material necessário, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) observar fielmente as condições estabelecidas no presente contrato e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas;
- b) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do **CONTRATANTE** ou por ele contratados, até o término do **PERÍODO DO CONTRATO**, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados.
- c) assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades provenientes do contrato;
- d) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à obtenção dos benefícios de que venham a gozar os serviços objeto da presente contratação;
- e) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos deste instrumento;
- f) transportar, ao edifício-sede do **CONTRATANTE** e deste à sede da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional, o pessoal técnico envolvido nas atividades contratuais, materiais e demais objetos que se fizerem necessários ao fiel desempenho de suas atribuições;
- g) utilizar, na execução das atividades contratuais, apenas de pessoal técnico de qualificação reconhecida;
- h) recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, devidamente identificados através de crachá, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal, e de quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora, não se transferindo em nenhuma hipótese para o **CONTRATANTE** eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de tais obrigações;
- i) realizar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- j) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** na execução do presente contrato, atendendo, com diligência possível, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção de irregularidades verificadas;

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>
--------------------	---------------------------

#### CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

- 1 - A CONTRATADA apresentará, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.
- 2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.
- 5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
  - a) execução em desacordo com o avençado;
  - b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - c) Verificação de pendência junto ao SICAF.
- 6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.
- 7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;
- 8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### 5. PRAZO

<u>INÍCIO:</u>
----------------

#### 6. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

#### 8. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

#### 9. DAS PENALIDADES

8.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) multa de até 30% do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de até 30% do valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

8.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

8.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

#### 11. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta ORDEM DE SERVIÇOS, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Convite;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Memorial Descritivo.

#### 12. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

#### 13. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
Brasília/DF,		
	Autoridade Competente/Carimbo	Sócio-gerente/mandatário – carimbo

#### TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF:



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE 48/2004**

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco “B”, Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901, informa que estará realizando no dia 23/12/2004, às 14:30 horas, na Sala Almirante Álvaro Alberto, SEPN Quadra 507 bloco B, cobertura, do Ed. CNPq, o Convite à epígrafe cujo objeto é a prestação de serviço de instalação/remoção do piso com fornecimento de material necessário.

Na forma do disposto no **parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93**, os interessados poderão retirar o Convite no Serviço de Licitação – SELIC, localizado na sala 215, do Ed. CNPq, bem como pelo Site [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), com antecedência de até 24 (vinte e quatro), horas da apresentação das propostas.

**Solicitamos as empresas que retirarem o Convite pelo site, preencher o comprovante e enviar, para o fax 61-2108.9219.**

Brasília, 15 de dezembro de 2004

**Maria de Lourdes Cyrino Damazio  
Comissão Permanente de Licitação Presidente  
OI/CGADM OI N° 016/2004**

**Joana Batista Rodrigues Neto  
Membro**

**Rosita Assis Rosa  
Membro**

**James Henrique Macedo  
Membro**